



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 111/2004.

Dispõe sobre a denominação de via pública.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica a Rua Projetada nº 07, no Loteamento Jardim Vale do Sol, que se inicia na confluência da Av. Ruth Falco, cortando verticalmente todo o loteamento até encontrar a Rua Projetada nº 05 do mesmo loteamento, denominada “*Rua Nilo Silveira Lemos*”.

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 31 de março de 2004.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal